

LEI Nº 593 DE 19 DE JUNHO DE 1990.

" Suprime o Parágrafo Único
do Art. 2º da Lei nº 529/
89."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

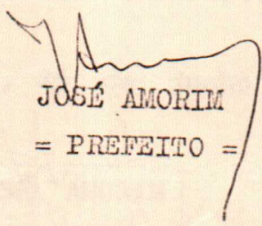
L E I :

Artigo 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 2º -
da Lei nº 529, de 30 de maio de 1989.

artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 25 de junho de 1990.


JOSÉ AMORIM

= PREFEITO =